

EDITAL n.º 01/2019, de 27/05/2019

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2019
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A ÁREA DE DIREITO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pela Procuradora-Chefe da **Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região**, com fundamento na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Portaria PGR/MPU n° 378, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações; na Resolução CNMP n° 42, de 16 de junho de 2009 e suas alterações; na Resolução CSMPT n° 93, de 27 de maio de 2010 e suas alterações; na Portaria PGT n° 542, de 10 de julho de 2013; na Portaria PGT n° 111, de 20 de março de 2012; **RESOLVE** abrir o **1º Processo Seletivo Público/2019** para formação de cadastro reserva e posterior contratação de estagiários de nível superior na **área de Direito**, regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior conveniadas com esta PRT/15ª Região, observadas as disposições constantes no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados no curso de Direito.

1.2. É pré-requisito para inscrição neste processo seletivo estar devidamente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior oferecido pelas instituições de ensino conveniadas com esta PRT/15ª Região, listadas no Anexo I deste Edital.

1.2.1. Para ingresso no Programa de Estágio, o estudante deverá ter concluído, pelo menos, **40% (quarenta por cento) da carga horária total ou dos créditos totais do curso superior**, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado, comprovação esta que será exigida no ato da **contratação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se à formação de **cadastro reserva** de estagiários de nível superior na área de Direito, visando o preenchimento de possíveis vagas que surgirem no decorrer da vigência do concurso para atender às demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, nas localidades abaixo indicadas: **CAMPINAS, ARAÇATUBA, ARARAQUARA, BAURU, PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e SOROCABA.**

2.1.1. Se houver cadastro reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.

2.2. Fica **reservado** o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para **pessoas com deficiência** que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadores, nos termos e definições do Decreto nº 3.298/1999.

2.3. O estudante deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste **expressamente** que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

2.4. Fica **reservado** o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas de estágio para os **candidatos negros**, assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Portaria PGT nº 1.220/2018.

2.5. Fica ainda **reservado** o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do

Sistema de outras minorias étnico-raciais, instituído pela Procuradoria-Geral da República.

2.6. Os estudantes que optarem pelo sistema de Cotas de que trata os itens 2.4 e 2.5 deste Edital deverão:

- a) efetuar sua inscrição optando pela participação no sistema de cotas;
- b) assinar e entregar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo III);
- c) comparecer, se convocado, à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito.

2.7. O estudante, se convocado, que não comparecer à entrevista de que trata a alínea “c” do item 2.6 passará, automaticamente, a compor a lista geral de inscritos.

2.8. Ficam destinadas as vagas 3^a, 6^a, 9^a e 13^a e assim sucessivamente aos candidatos participantes do Sistemas de Cotas para Negros, as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente, aos candidatos com deficiência, e as vagas 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente aos candidatos participantes do Sistema de cotas para outras minorias étnico-raciais.

2.9. Não preenchidas por estudantes dos sistemas descritos nos itens 2.2, 2.4 e 2.5, as vagas reservadas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no concurso público é GRATUITA e será realizada em duas etapas: Pré-inscrição e entrega de documentação.

3.2. **Pré-inscrição** - Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão acessar o site da PRT/15^a Região - www.prt15.mpt.mp.br ([Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/Processo Seletivo/Acesse o serviço](#)) - e preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, com o nome completo do próprio candidato, bem como outras

informações solicitadas, no período de **30/05 a 30/06/2019**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.3. Entrega de Documentação - Após o preenchimento da ficha de inscrição via sistema, os interessados **deverão entregar, pessoalmente ou por portador, na unidade para a qual concorrerá à vaga de estágio, (ANEXO V), até dia 05/07/2019, das 11 às 16 horas, os documentos a seguir discriminados:**

3.3.1. declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 1.2. deste edital - Declaração de Matrícula ou Histórico Escolar do semestre corrente;

3.3.2. cópia de documento de identidade com foto;

3.3.3. laudo médico na forma prevista no item 2.3, **se for o caso;**

3.3.4. declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para negros e outras minorias étnico-raciais, **se for o caso** (Anexo III).

3.4. O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

3.4.1. O candidato que não apresentar a documentação relacionada no item 3.3 no prazo previsto terá sua inscrição indeferida.

3.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a PRT/15ª Região o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

3.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato velar pela entrega dos documentos elencados no item 3.3., bem como acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5.2 O candidato não poderá invocar, para desonerar-se dos deveres de que trata o presente item, qualquer orientação que lhe tenha sido repassada oralmente por servidores do Ministério Público do Trabalho.

3.5.3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá requerer, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico prt15.estagio@mpt.mp.br, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com a antecedência devida.

3.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

3.7. A Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, pelo congestionamento das linhas ou por quaisquer outros fatores análogos que venham a ser alegados como impeditivos da transferência de dados.

3.8. A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS e os LOCAIS DE PROVA serão publicados na data provável de 31/07/2019, no endereço eletrônico da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região www.prt15.mpt.mp.br ([Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/Processo Seletivo/Acesse o serviço](http://www.prt15.mpt.mp.br/Informe-se/Concursos_e_Seleções/Estagiários/Processo_Seletivo/Acesse_o_serviço)).

3.9. Incumbe exclusivamente ao candidato:

3.9.1 acompanhar a situação de sua inscrição através das informações disponíveis no site www.prt15.mpt.mp.br ([Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/Processo Seletivo/Acesse o serviço](http://www.prt15.mpt.mp.br/Informe-se/Concursos_e_Seleções/Estagiários/Processo_Seletivo/Acesse_o_serviço)).

3.9.2 inteirar-se de todos os atos relativos ao presente processo seletivo, quais sejam, editais, relação dos candidatos com inscrições deferidas, data e local da aplicação das provas, convocações, avisos e resultados que serão publicados no site acima indicado.

3.9.3. acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos no site acima indicado.

4. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de duas provas escritas: uma objetiva e outra subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que avaliarão conhecimentos específicos de cada área.

4.1.1. A prova objetiva será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos e 5 (cinco) de Língua Portuguesa, elaboradas em consonância com os programas constantes no ANEXO II.

4.1.2. A prova subjetiva será constituída de 1 (uma) questão dissertativa acerca da atuação do Ministério Público do Trabalho e terá como objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e o raciocínio jurídico do estudante. Deverá ter extensão mínima de 30 e máxima de 40 linhas. O candidato deverá primar pela coerência, pela coesão e pelo respeito ao padrão culto da Língua Portuguesa.

4.2. As provas serão aplicadas na data provável de **01/09/2019**, nos endereços a serem publicados posteriormente, com início às **09 (nove) horas e duração de 3 horas (três horas)**, terminando às 12:00 horas, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

4.2.1. No caso dos candidatos com deficiência, poderá ser concedido tempo adicional para a realização da prova, mediante análise de requerimento escrito e fundamentado, a ser dirigido à Coordenação de Estágio (prt15.estagio@mpt.mp.br), até o dia **02/08/2019**, conforme item 3.5.3 deste edital.

4.3. A data de aplicação das provas poderá ser alterada por ato da Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, e, nesse caso, será divulgada no site da PRT/15ª Região.

4.4. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e carteira de identidade com foto.

4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

4.6. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

4.7. A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento, de inteira responsabilidade do candidato, deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação.

4.8 Não será permitida a consulta de qualquer material escrito além do fornecido pelos fiscais de sala, nem a conversa com outro candidato durante a realização das provas, sob pena de imediata desclassificação.

4.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

4.10. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas. As marcações incorretas acarretarão na anulação da questão.

4.11. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato e consistirá na sua identificação e na marcação da resposta desejada para cada item.

4.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

4.13. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de identificação da resposta marcada.

4.14. Desde que haja requerimento específico apresentado até o dia **02/08/2019**, a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região adotará as providências necessárias para facilitar a acessibilidade dos candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, conforme item 3.5.3 deste edital.

4.15. Será dos candidatos com deficiência a responsabilidade de portar os equipamentos e instrumentos necessários à realização das provas, com prévia autorização da Coordenação de Estágio, conforme item 3.5.3 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A prova objetiva valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, sendo que, cada questão da prova objetiva valerá 2,0 (dois) pontos.

5.2. Somente pontuará a resposta que estiver em consonância com o gabarito oficial. Não haverá pontuação se a resposta divergir do gabarito oficial, se não houver resposta ou se houver preenchimento incorreto.

5.3. A nota da prova subjetiva será atribuída conforme a adequação do texto produzido ao enunciado proposto, considerando-se a coerência, a coesão textual, a correção do raciocínio jurídico e o respeito à Língua Portuguesa.

5.4. Em qualquer hipótese, **serão corrigidas apenas as provas subjetivas dos 100 (cem) primeiros classificados na prova objetiva, por localidade** (Sede e cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios). São considerados classificados os candidatos cuja nota da prova objetiva for igual ou superior a 25 pontos, ou seja, que atingirem o mínimo de 50% de acertos.

5.4.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 25 pontos na prova objetiva serão desclassificados.

5.4.2. Os candidatos que tiverem sua prova subjetiva corrigida deverão obter o mínimo de 25 pontos na prova subjetiva, sob pena de desclassificação.

5.5. A nota final (NF) do candidato será calculada pela somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva (NPO) e subjetiva (NPS) dividida por 10, de modo que:

$$NF = (NPO + NPS) / 10$$

5.6. Serão considerados aprovados os candidatos cuja nota final (NF) for maior ou igual a 5,0 (cinco).

5.7. A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos.

5.8. Havendo empate após a classificação conforme a NF, será considerado melhor classificado o candidato que tiver obtido:

1º) a maior nota na prova subjetiva (NPS);

2º) a maior nota na prova objetiva (NPO);

3º) o candidato com maior idade.

5.8. Apurados os resultados, serão publicados os nomes dos candidatos que integrarão o cadastro reserva. A publicação ocorrerá no endereço eletrônico www.prt15.mpt.mp.br ([Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/Processo Seletivo/Acesse o serviço](http://www.prt15.mpt.mp.br/Informe-se/Concursos_e_Seleções/Estagiários/Processo_Seletivo/Acesse_o_serviço)) na **da** **provável de 08/10/2019.**

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, dirigido à Coordenação do Programa de Estágio, **em face do não deferimento da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data de divulgação**

da relação de inscrições deferidas, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: prt15.recurso.estagio@mpt.mp.br.

6.2. Caberá recurso **em face das questões da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar**, que ocorrerá no dia seguinte ao da aplicação das provas. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: prt15.recurso.estagio@mpt.mp.br.

6.3. Caberá recurso **em face do resultado contendo a lista de candidatos aprovados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de sua divulgação dos resultados**, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: prt15.recurso.estagio@mpt.mp.br.

6.4. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração da prova e Coordenação do Programa de Estágio.

6.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. No caso de ocorrer somente a alteração do gabarito, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que acertarem a questão com a nova resposta, independentemente de terem recorrido.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A aprovação e a classificação geram para o candidato **expectativa** de direito à convocação.

7.2. As vagas que vierem a surgir durante o **prazo de validade do processo seletivo** – que será de **um ano**, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da publicação do resultado final após a decisão dos recursos, serão preenchidas mediante convocação dos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

7.3. As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por mensagens de correio eletrônico, com respeito à ordem de classificação.

7.4. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico.

7.5. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade do processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita uma única vez por meio de correio eletrônico a ser encaminhado à Divisão de Gestão de Pessoas - Estágio – no endereço eletrônico: prt15.estagio@mpt.mp.br

7.6. Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

7.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados, pelo endereço prt15.estagio@mpt.mp.br, para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

8. DA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

8.1. A contratação, sem vínculo empregatício, obedecerá à ordem de classificação final e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8.2. Deverão, ainda, ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral (conforme modelo oficial), acompanhada de uma fotografia 3x4;

- b) Termo de Compromisso de Estágio (conforme modelo oficial), do qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Declaração para Inclusão no Programa (conforme modelo oficial) de que não exerce qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- d) Histórico escolar original recente;
- e) Declaração de matrícula original emitida pela instituição de ensino no semestre corrente ao da convocação para o estágio, que atenda ao disposto no item 1.2.1. e Anexo IV deste edital.
- f) Cópias de documentos pessoais, que deverão ser conferidas com os originais: Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- g) Atestado médico original comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
- h) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- i) Termo de Ciência (conforme modelo oficial – relativo ao Código de Ética da Instituição).
- j) Declaração de cor-raça (conforme modelo oficial).

8.3. O desrespeito aos prazos concedidos para a apresentação dos documentos implicará a exclusão do candidato da lista de classificação.

9. CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

9.1. O estágio terá a duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos. A decisão acerca da prorrogação basear-se-á na avaliação do desempenho do estagiário produzida pelo respectivo supervisor.

9.1.1. A duração do estágio de aluno cursando o último ano do curso se dará pelo tempo compreendido entre o início do estágio e sua colação de grau.

9.1.2. O estágio de pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação. Neste caso, igualmente, a decisão acerca da prorrogação basear-se-á nas avaliações de desempenho produzidas.

9.2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

9.3. É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso poderá ser concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior a 1 (um) ano.

9.4. O estudante em estágio não obrigatório receberá BOLSA estágio mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e AUXÍLIO-TRANSPORTE no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia de efetivo estágio realizado.

9.5. Será providenciada a contratação de seguro contra acidentes pessoais, mediante Apólice Coletiva de Seguro.

9.6. A qualquer tempo, a PRT da 15ª Região poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário – conforme normas legais e regulamentares vigentes, e de acordo com o resultado das avaliações de desempenho a serem produzidos sobre as atividades do estudante.

9.7. O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União que manifestar interesse em realizar estágio nas unidades do Ministério Público do Trabalho deverá participar da seleção pública.

9.8. É vedado, concomitantemente ao estágio no MPT, o exercício de atividades ou estágio em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe.

10. INFORMAÇÕES SOBRE O MPT

10.1. O Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público do Trabalho (MPT), com vínculo de natureza não-empregatícia, objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à formação profissional pretendida pelo estudante, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

10.2. Respeitada exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário a preparação para o trabalho produtivo, o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional, o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

10.3. Somente poderão integrar o Programa de Estágio os estudantes regularmente matriculados nas instituições públicas ou privadas de ensino superior credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o MPT, conforme relação prevista no Anexo I deste edital.

10.4. As atribuições do MPT – órgão que integra o Ministério Público da União – são, entre outras:

10.4.1 Função Promocional: condução do inquérito civil e de outros expedientes investigatórios; promoção de ações civis públicas e de compromissos de ajustamento de

conduta; defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos; defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho. No exercício da função promocional, os Procuradores do Trabalho atuam, v.g, no combate ao trabalho em condição análoga à de escravo, ao trabalho infantil, às fraudes na Administração Pública, às fraudes nas relações de trabalho, às irregularidades no meio ambiente do trabalho e às irregularidades no trabalho portuário e aquaviário.

10.4.2 Função de Fiscal da Lei (*Custos Legis*): manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a intervenção; intervir, inclusive mediante parecer, em processos que envolvam o interesse público ou os interesses de menores, incapazes e índios; etc.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

11.2. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação. Será considerado desistente o candidato aprovado que, após a convocação na forma deste edital, recusar-se a iniciar o estágio nas datas estabelecidas.

11.3 O estágio cessará imediatamente para aqueles que concluírem o curso de graduação, servindo como referencial a data da colação de grau.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

- ✓ Anhanguera de Sorocaba
- ✓ Anhanguera Educacional Participações – FAC 1 - Campinas
- ✓ Anhanguera Educacional Participações – FAC 3- Campinas
- ✓ Anhanguera Educacional Participações – FAC 4 - Campinas
- ✓ Anhanguera Educacional S/A – Faculdade Anhanguera de Bauru
- ✓ Anhanguera Educacional S/A – Faculdade Anhanguera de Jacareí
- ✓ Centro de Ensino Superior de Agudos – Faculdade Agudos – FAAG
- ✓ Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda - ESAMC
- ✓ Centro Estadual Tecnológico Paula Souza – FATEC (Americana)
- ✓ Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente - Associação Educacional Toledo
- ✓ Centro Universitário Araraquara – UNIARA
- ✓ Centro Universitário Barão de Mauá
- ✓ Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV (Votuporanga)
- ✓ Centro Universitário do Norte Paulista – UNORP
- ✓ Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto
- ✓ Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA (Catanduva)
- ✓ Centro Universitário Rio Preto – UNIRP
- ✓ Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Centro UNISAL – Campus São José
- ✓ Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL
- ✓ Centro Universitário UNIFAFIBE - Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista (Bebedouro)
- ✓ Escola Superior de Gestão de Negócios Ltda. – ESAMC Sorocaba
- ✓ Faculdade de Bauru – IESP (UNIESP)

- ✓ Faculdade de Birigui
- ✓ Faculdade de Direito de Franca
- ✓ Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP
- ✓ Faculdade de Direito de Sorocaba - FADI
- ✓ Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP/USP
- ✓ Faculdade de Educação, Ciências e Artes Dom Bosco de Monte Aprazível – FAECA
- ✓ Faculdade de Mirassol - FAIMI – UNESP S/A
- ✓ Faculdade de Presidente Prudente - FAPEPE
- ✓ Faculdade Max Planck (Centro Acadêmico Arno Preis – Indaiatuba)
- ✓ Faculdades Integradas de Bauru – FIB
- ✓ Faculdades Integradas Metropolitanas de Campinas – METROCAMP/IBTA
- ✓ Instituição Moura Lacerda
- ✓ Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus – Universidade do Sagrado Coração
- ✓ Instituto de Ensino Superior de Bauru – IESB
- ✓ Instituto Educacional de Jaguariúna/Faculdade de Jaguariúna - FAJ
- ✓ Instituto Educacional do Estado de São Paulo – IESP/Fac. De Araraquara – FARA
- ✓ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP - Hortolândia
- ✓ Instituto Toledo de Ensino - ITE
- ✓ Liceu Coração de Jesus - UNISAL Lorena
- ✓ MSMT – UNISALESIANO Araçatuba
- ✓ Organização Sorocaba de Assistência e Cultura Ltda. – FADITU (Itú)
- ✓ Promoção do Ensino de Qualidade S/A- FACAMP
- ✓ Sociedade Campineira de Educação e Instrução/Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC
- ✓ Sociedade de Ensino Superior Toledo LTDA - Araçatuba

- ✓ União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO
- ✓ UNIESP S/A – Faculdade POLICAMP
- ✓ UNINTER Educacional S/A
- ✓ Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP
- ✓ Universidade de Sorocaba - UNISO
- ✓ Universidade de Taubaté - UNITAU
- ✓ Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE - Presidente Prudente
- ✓ Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP
- ✓ Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- ✓ Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP Franca
- ✓ Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP Araraquara
- ✓ Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP
- ✓ Universidade Paulista – UNIP
- ✓ Universidade Presbiteriana Mackenzie - Campinas
- ✓ Universidade São Francisco - USF

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Constituição: conceito e classificação. Princípios constitucionais. Poder Constituinte originário e Poder Constituinte derivado. Limitações ao poder de emenda. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88: Preâmbulo; Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais); Da Organização dos Poderes; Do Processo Legislativo; Do Poder Judiciário; Do Ministério Público. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Administração Pública. Princípios e disposições constitucionais. Servidores Públicos.

DIREITO DO TRABALHO:

Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Indisponibilidade e flexibilização dos direitos trabalhistas. Contrato de trabalho (relação de trabalho e de emprego; subordinação jurídica; nulidade; prova; obrigações decorrentes; duração do trabalho, jornada, descanso, férias e tempo de serviço, poderes do empregador, modalidades de contratos de trabalho). Sujeitos do contrato de trabalho (empregado, empregador, grupo econômico e a sucessão de empregadores). Remuneração e salário: conceito e distinção. Classificação e composição do salário. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção jurídica ao salário. Modalidades de salário. Gorjeta. Isonomia e equiparação salarial. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho (definição, distinção, hipóteses e efeitos). Alteração das condições de trabalho (unilateral, bilateral, lícita e ilícita; jus variandi e direito de resistência). Greve. Extinção do contrato (espécies e obrigações delas decorrentes). Estágio. Trabalho do menor. Contrato temporário.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Princípios Gerais do Direito Processual. Eficácia da Lei Processual no espaço e no tempo. Jurisdição: conceito e princípios fundamentais. Espécies de jurisdição. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Condições da ação. Pressupostos processuais. Sujeitos do processo. Ministério Público. Atos processuais: conceito e classificação. Prazos. Comunicações dos atos. Vícios do ato processual. Petição inicial e resposta do réu. Revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Julgamento antecipado da lide. Prova: conceito, espécies, ônus e valoração. Sentença e coisa julgada. Processo cautelar: disposições gerais.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:

Direito Processual do Trabalho. Princípios. Organização da Justiça do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, da pessoa, da função e do lugar. Modificação de competência. Conflitos de competência. Inovações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Funcionamento da Justiça do Trabalho. Partes, procuradores, representação, assistência, substituição processual

e litisconsórcio. Mandato tácito. Assistência judiciária. Atos, termos e prazos processuais. Preclusão. Nulidades. Dissídio individual: Procedimento Comum: Sumário, Sumaríssimo e Ordinário. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Audiência. Comparecimento das partes e “arquivamento”. Conciliação. Revelia. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvencção. Provas. Sentença nos dissídios individuais. Tutela antecipada de mérito e tutela cautelar no processo trabalhista. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes, terceiros e INSS. Honorários periciais e advocatícios. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos. Espécies de recursos. Pressupostos. Efeitos. Juízos de admissibilidade. Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/93.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:

Lei Complementar 75/93, artigos 83 a 92. Lei 5584/70 artigo 5º , atribuições do Ministério Público do Trabalho previstas na Constituição Federal.”

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Interpretação de texto.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato		Nº da Inscrição
Filiação – nome do pai		
Filiação – nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de Identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO são:

_____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

Recebido em: _____, ____ de _____ de 20__	Recebido por: (assinatura e carimbo)
--	--------------------------------------

ANEXO IV – MODELO DE COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO 1.2.1.

DECLARAÇÃO

Declaramos que (NOME DO ALUNO) é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de (NOME DO CURSO) desta Instituição de Ensino e que, até esta data, já cumpriu mais de 40% dos créditos exigidos para o curso.

(Local), / /20__

Assinatura e identificação do responsável

(Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da instituição de ensino **e entregue quando da convocação para iniciar o estágio**)

ANEXO V

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – 2ª Etapa do processo de inscrição

Prazo até 05/07/2019, às 16 horas

LOCALIDADE	Endereços
Campinas	R. Pedro Anderson, 91, Taquaral, Campinas/SP
Araçatuba	R. Cristiano Olsen, 2148, Higienópolis
Araraquara	R. Padre Duarte, 151, 6º andar, Ed. América, Jd. Nova América
Bauru	R. Júlio de Mesquita Filho, 10-31, salas 301- 307, Ed. Garden Trade Center, Vl. Universitária
Presidente Prudente	Av. Coronel Soares Marcondes, 3372, Jd. Bongiovani
Ribeirão Preto	R. Paschoal Bardaro, 1265, Jardim Botânico
São José do Rio Preto	R. Guatemala, 583, Jd. Alto Rio Preto
São José dos Campos	Av. Cassiano Ricardo, 601, 10º andar, Ed. The One Office Tower, Pq. Resid. Aquarius
Sorocaba	Av. Rudolf Dafferner, 400, salas 401-410, Jd. Boa Vista

CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO DIREITO 2019

**Campinas/Araçatuba/Araraquara/Bauru/Presidente Prudente/Ribeirão Preto/São José do Rio Preto/
São José dos Campos/Sorocaba**

<u>PERÍODOS</u>	<u>EVENTOS</u>
12/02 A 11/03/2019	Aviso – site - convênio faculdades
29/05/2019	Publicação do Edital
30/05/2019 A 30/06/2019	Período de inscrições – site
30/05/2019 A 05/07/2019	Entrega PRESENCIAL de documentos dos candidatos inscritos – <u>dias úteis</u> <u>Observação:</u> Dia 21/06/2019 – sem expediente
10/07 A 30/07/2019	Análise das inscrições
31/07/2019	Divulgação das inscrições deferidas e locais de prova
01 A 07/08/2019	Recebimento de recursos por indeferimento de inscrições
08 A 16/08/2019	Análise dos recursos por indeferimento de inscrições
1º/09/2019	Aplicação da prova
02/09/2019	Divulga gabarito
03 E 04/09/2019	Recebimento de recursos
Até 13/09/2019	Análise de recursos
Até 27/09/2019	Correção das provas subjetivas
08/10/2019	Divulgação do resultado preliminar
09 E 10/10/2019	Recebimento de recursos
Até 16/10/2019	Análise dos recursos
22/10/2019	Resultado final

Campinas, 27 de maio de 2019

Maria Stela Guimarães De Martin
Procuradora-Chefe